



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

EMENDA N.º 8 AO PROJETO DE LEI N.º 28/2025

Emenda Aditiva ao Projeto de Lei n.º 28/2025, que “*Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária Anual de 2026 do Município de Ubá e dá outras providências.*”

Acrescentem-se artigo após o art. 49 com a seguinte redação:

“Art. 50. Constituem prioridades para a Administração Pública Municipal:

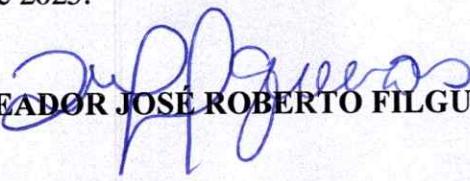
I – a contratação de intérprete de Libras para atendimento nas unidades de saúde, educação e assistência social, bem como a adaptação arquitetônica de espaços públicos para garantir a acessibilidade universal, incluindo a instalação de piso tátil, rampas, banheiros acessíveis e elevadores;

II – a capacitação de servidores públicos para o atendimento inclusivo, com foco nas necessidades da comunidade surda, de pessoas com deficiência e de idosos;

III – a implantação de programas destinados à superação da extrema pobreza, com prioridade para ações de geração de renda e atendimento alimentar à população em situação de vulnerabilidade;

IV – a celebração de convênios com entidades que prestem serviços de saúde, com base em planos de metas para atendimento por meio do Sistema Único de Saúde – SUS.”

Ubá/MG, 11 de julho de 2025.


VEREADOR JOSÉ ROBERTO FILGUEIRAS